
ATA DA 99ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Às oito horas e trinta e sete minutos do vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, por intermédio, extraordinariamente, de ferramenta eletrônica de reuniões, em razão da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus. **PRESENCAS:** Sr. Marcelo de Siqueira Freitas, Presidente do Conselho Deliberativo, e os conselheiros no exercício da titularidade: Sr. Daniel Pulino, Sr. Marcelo Coelho de Sá, Sr. Manuel Augusto Alves Silva; e Sr. Thiago Feran Freitas Araújo. Presentes, também, a Sra. Patricia Vieira da Costa e o Sr. Luiz Carlos Santos Junior, membros suplentes; o Sr. Rafael Cunha Alves Moreira, convidado do Conselho Deliberativo; o Sr. Ricardo Pena Pinheiro, Diretor-Presidente; o Sr. Cleiton dos Santos Araújo, Diretor de Administração; o Sr. Cícero Rafael Barros Dias, Diretor de Segurança; o Sr. Tiago Nunes de Freitas Dahdah, Diretor de Investimentos; a Sra. Carina Bellini Cancelli, Gerente Jurídica; o Sr. Luiz Eduardo Alves Ferreira, Gerente de Auditoria Interna; a Sra. Patrícia Brito de Ávila, Coordenadora de Secretariado e Órgãos Colegiados; e a Sra. Jordana Alves Batista Tassi, Analista de Previdência Complementar. **PARTICIPANTES EVENTUAIS:** Sra. Renata Vila Nova de Moura Fulgêncio, Presidente da Comissão Eleitoral; Sr. Eber Luis Barbosa Cherulli, Vice Presidente da Comissão Eleitoral; Sr. Cleyton Domingues de Moura, Gerente de Tecnologia e Informação; Sr. Rafael Liberal Ferreira de Santana, Gerente de Governança e Planejamento; Sr. Gilberto Tadeu Stanzione, Gerente de Operações Financeiras; Sr. Andrei José Rodrigues, Gerente de Pessoas; Sr. Marcos de Carvalho Ordonho, Coordenador de Planejamento e Articulação Institucional; Sra. Mônica Fernanda Lima B. A. Adorno, Coordenadora de Capacitação e Desenvolvimento; e Sr. Antônio dos Santos Drumond Filho, Coordenador de Auditoria Interna. **MESA:** Presidiu a reunião o Sr. Marcelo de Siqueira Freitas e a secretariou a Sra. Patrícia Brito de Ávila. **PAUTA DA REUNIÃO: Assuntos Deliberativos: 1) Ordem do Dia; 2) Ata da Reunião Anterior (97ª e 98ª Reuniões Ordinárias); 3) Concurso Público Funpresp-Exe – 2021; 4) Harmonização do Prazo Final de Mandatos de Conselheiros e Diretores; Assuntos Informativos: 5) Cronograma Comissão Eleitoral - 2021; 6) Avaliação dos processos de trabalho durante o home office - em atendimento à Solicitação CD n. 2, de 21 de agosto de 2020; 7) Relatório de Atividades da Auditoria Interna e de acompanhamento dos Planos de Ação - abril 2021; 8) Atas dos Colegiados e Órgãos Auxiliares; e 9) Informes: Processo de aquisição de solução de gestão previdenciária – reporte /Informes da Diretoria Executiva. **INSTALAÇÃO:** Verificado o quórum necessário, de acordo com o art. 35 do Estatuto da Funpresp-Exe, o Presidente do Conselho Deliberativo instalou a reunião e declarou iniciados os trabalhos. **DELIBERAÇÕES: Item 1) A ordem do dia foi****

ATA DA 99ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2021

aprovada pelos membros do colegiado. **Item 2)** As atas da 97ª Reunião Ordinária e da 98ª Reunião Ordinária foram aprovadas e serão assinadas pelos membros por meio de ferramenta de assinatura eletrônica. **Item 3)** O Sr. Cleiton dos Santos Araújo apresentou, por intermédio da PDE nº 218, de 2021, a Nota Técnica nº 6/2021/Gepes/Dirad, de 30 de abril de 2021, proposta de recomposição do quadro de pessoal efetivo da Funpresp-Exe para o período de 2021 a 2023, com realização de novo certame para provimento de vagas para a carreira de Analista de Previdência Complementar tendo em vista *i)* a composição da nova estrutura aprovada, implantada a partir de 1º de fevereiro de 2020, e *ii)* os recorrentes desligamentos de profissionais do quadro, somado ao fato de que o concurso público anterior para a carreira, realizado em 2016 pela Fundação, teve sua validade encerrada em 19 de maio de 2020. O quadro total de Analistas aprovado para 2021, conforme Resolução CD n.º 367, de 11 de dezembro de 2020 é de 62 posições, com previsão orçamentária para provimento de 16 vagas, das quais 11 são novas posições e 5 são reposições de desligamentos recentes ocorridos após o prazo de validade do concurso. Segundo o Diretor, com base no trabalho realizado pela consultoria Roland Berger em 2019, que apontou a distribuição de vagas até o ano de 2030 para que a Fundação possa atingir seus objetivos estratégicos, e com base na premissa de que todas as áreas recebam pessoal de acordo com os seus processos de trabalho e o dimensionamento de suas atividades, propôs a criação de 36 novos postos, o que totalizaria 52 vagas a serem providas até 2023. Importante destacar que no momento do provimento das vagas a Diretoria Executiva fará nova avaliação sobre a alocação dos analistas frente às necessidades de momento da Fundação. Os membros do Conselho tomaram conhecimento da proposta e deliberaram nos termos da Resolução CD n. 419. **RESOLUÇÃO Nº 419:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 34 incisos I, IV, VII e XI do Estatuto da Fundação e com base no que consta da Nota Técnica nº 6/2021/Gepes/Dirad, de 30 de abril de 2021, aprova a proposta de redimensionamento do quadro da carreira de Analista de Previdência Complementar da Fundação, por meio da realização de Concurso Público, e define o quantitativo máximo de 98 cargos para o período 2021-2023, conforme proposto pela Diretoria Executiva, devendo o número de vagas a serem providas anualmente até 2023 ser definido quando da aprovação dos respectivos orçamentos anuais pelo Conselho Deliberativo. **Item 4)** O Sr. Rafael Liberal apresentou, por intermédio da PCGOV nº 006, de 2021, a Nota Técnica nº 001/2021/Gepog, de 9 de abril de 2021, subsídios para a discussão sobre a

ATA DA 99ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2021

harmonização das datas de início e término dos mandatos dos membros dos órgãos colegiados estatutários da Funpresp-Exe (Conselhos Deliberativo e Fiscal e Diretoria Executiva). Inicialmente, lembrou que o Comitê de Governança tem entre suas atribuições, a de acompanhar a implementação e a observância dos requisitos relativos à governança exigidos pela legislação em vigor, dos normativos internos, bem como dos órgãos de fiscalização aos quais a Funpresp-Exe esteja submetida (art. 72 inciso IX do Regimento Interno). Destacou também que o assunto foi levado ao referido Comitê em razão da necessidade de cumprimento da exigência de coincidência dos mandatos dos diretores com os mandatos dos membros dos Conselhos, conforme art. 48 § 3º do Estatuto, e de determinação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) de adequação do Estatuto até o final de 2021, em decorrência da alteração realizada em dezembro de 2019, devendo ser revista a redação dos arts. 33, 41 e 48 de modo que conste, de modo expresso, o mês em que se processa o encerramento do mandato dos membros dos órgãos estatutários. O Gerente ressaltou ainda o risco de governança e *compliance* da entidade, em caso de não cumprimento da referida cláusula estatutária, sujeitando a Funpresp-Exe a penalidades, inclusive aplicação de multa, conforme art. 90 do Decreto n. 4.942, de 30 de dezembro de 2003. A proposta também está alinhada ao cronograma de eleições para membro dos órgãos colegiados estatutários, que fixou a data de posse dos novos conselheiros para 30 de novembro de 2021 (vide item 5). Os membros tomaram conhecimento da proposta. O Presidente do Conselho lembrou que a proposta original era de que a unificação dos mandatos ocorresse em abril/2022, o que fazia todo sentido do ponto de vista administrativo, conforme discutido na 98ª reunião ordinária, de 23 de abril de 2021, considerando que possibilitaria a conclusão do ciclo de aprovação das demonstrações do ano anterior. No entanto, do ponto de vista jurídico, o colegiado convergiu naquela ocasião para o entendimento da existência de uma dificuldade normativa de o próprio Conselho Deliberativo deliberar sobre uma prorrogação de mandato de conselheiros. Apesar do colegiado ter alguma discricionariedade sobre o mandato dos diretores, nos termos estabelecidos no Estatuto, não tem sobre o próprio mandato, como preconizam as boas práticas de governança, dependendo o processo de alteração estatutária de aprovação dos patrocinadores. Por essa razão, o Conselho Deliberativo recomendou, à Diretoria Executiva, na reunião passada, ajustes na proposta do cronograma de eleições da Funpresp-Exe de 2021, de modo que os candidatos tenham, em tese, condições de serem empossados em 30 de novembro de 2021. Também ressaltou que, quando da alteração do Estatuto em 2019, não foi estabelecida regra expressa de transição para unificação de mandatos. No entanto,

ATA DA 99ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2021

uma vez que o art. 48 § 3º do Estatuto estabelece que o mandato dos membros da Diretoria Executiva deve ser coincidente com o mandato dos membros dos Conselhos, e não o contrário, e diante da impossibilidade material de realização de um processo eleitoral para eleição de novos conselheiros até junho deste ano, prazo em que vencem os primeiros mandatos dos membros da Diretoria Executiva, propôs que o mês de unificação de mandatos na Funpresp-Exe seja novembro dos anos ímpares, considerando que esse é o mês de encerramento dos mandatos dos conselheiros deliberativos e fiscais. Desse modo, os próximos mandatos dos membros da Diretoria Executiva seriam de 4 anos e venceriam em novembro de 2025, salvo os mandatos do Diretor Presidente e do Diretor de Segurança, que excepcionalmente durariam apenas 2 anos, com vencimento em novembro de 2023. Após, os membros esclareceram suas dúvidas e deliberaram nos termos da Resolução n. 420. **RESOLUÇÃO Nº 420:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 34 inciso XXIV c/c art. 48, parágrafo 3º do Estatuto da Fundação, com base no que consta da Nota Técnica nº 001/2021/Gepog, de 9 de abril de 2021, e considerando *i)* que não há regra de transição expressa no Estatuto para definir a forma de unificação de mandatos dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos, *ii)* que o art. 48, § 3º do Estatuto estabelece que o mandato dos membros da Diretoria Executiva deve ser coincidente com o mandato dos membros dos Conselhos, e não o contrário, e *iii)* diante da impossibilidade material de realização de um processo eleitoral para eleição de novos conselheiros até junho deste ano, prazo em que venceriam os mandatos dos membros da Diretoria Executiva, resolve considerar, para fins de harmonização dos mandatos de todos os membros dos órgãos colegiados estatutários da Fundação, a data de 29 de novembro de 2021, próxima data de vencimento de mandatos de membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal. Em seguida, os membros debateram acerca da proposta de revisão do Estatuto para fazer constar, de modo expreso, o mês de novembro como mês em que se processa o encerramento dos mandatos dos membros dos órgãos estatutários (arts. 33 § 5º, 41 § 7º e 48 § 4º), em atendimento ao constante no Parecer nº 616/2019/CAF/CGAF/DILIC da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), de 5 de dezembro de 2019, observadas as regras de governança usuais da Fundação para este tipo de alteração. Ainda em cumprimento do mesmo Parecer, que considerou que a segregação das populações de participantes e assistidos não encontra abrigo na estrutura normativa vigente, conforme se depreende da Nota nº 909/2019/PREVIC, de 22 de julho de 2019, do citado Parecer

ATA DA 99ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2021

nº 616/2019/CAF/CGAF/DILIC /PREVIC, de 05 de dezembro de 2019, do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, combinado com o § 22 do art. 32 da Resolução CGPC nº 07, de 2002, foi proposta a alteração do art. 19, § 6º e a revogação do art. 60, ambos do Estatuto, em razão da impossibilidade de se fazer distinção entre participantes e assistidos na votação direta para eleição de seus representantes. Complementarmente, foi discutida pelo colegiado a proposta de acréscimo de mais um parágrafo no art. 61 do Estatuto, um vez que, em decorrência da unificação dos prazos em que se processa o encerramento dos mandatos dos membros dos órgãos estatutários no mês de novembro, necessário prever de forma expressa a prorrogação, nos termos do art. 30 do Estatuto, dos mandatos dos membros dos órgãos colegiados estatutários da Fundação cujo encerramento se processaria no mês de setembro de 2023. Após os debates, os membros aprovaram a proposta de revisão do Estatuto nos termos da Resolução n. 421. **RESOLUÇÃO Nº 421:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 34 inciso II do Estatuto da Fundação e em cumprimento às determinações constantes do Parecer nº 616/2019/CAF/CGAF/DILIC, de 05 de dezembro de 2019, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, resolve aprovar a proposta de revisão do Estatuto da Fundação, conforme documento anexo. **Item 5)** Em atendimento à Recomendação CD nº 013, de 23 de abril de 2021, a Sra. Renata Vila Nova apresentou nova proposta para o Cronograma Eleitoral, referente às eleições de 2021. Sobre o assunto, informou que as eleições estão previstas para ocorrer entre os dias de 06 a 15 de setembro e que, caso seja necessário, nova eleição será realizada entre os dias 16 a 20 de setembro. As eleições têm como finalidade o preenchimento de 12 cargos pelos participantes eleitos, com a seguinte distribuição: (i) 1 titular e 1 suplente para o Conselho Deliberativo; (ii) 1 titular e 1 suplente para o Conselho Fiscal; (iii); 2 titulares e 2 suplentes para o Comitê de Assessoramento Técnico ExecPrev; e (iv) 2 titulares e 2 suplentes para o Comitê de Assessoramento Técnico LegisPrev. A previsão é que a posse dos novos eleitos ocorra na data de 30 de novembro de 2021. Os conselheiros tomaram conhecimento do assunto. Após, o Conselheiro Marcelo Freitas informou a necessidade de se ausentar da reunião, tendo o Conselheiro Manuel Silva assumido a presidência dos trabalhos. **Item 6)** Em atendimento à Solicitação CD n. 02, de 21 de agosto de 2020, o Sr. Cleiton dos Santos Araújo apresentou uma avaliação geral sobre os processos de trabalho durante o *home office*, iniciado devido à pandemia de Covid-19. Em seguida, por intermédio da Nota Técnica nº

ATA DA 99ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2021

2/2021/GEPES/DIRAD, de 18 de março de 2021, constante do Processo SEI nº 03750.000305.000003/2021-49, o Gerente de Pessoas apresentou as principais medidas para garantir a continuidade dos trabalhos e a segurança dos profissionais durante o período de pandemia: *i)* a possibilidade de que cada usuário se conecte ao seu próprio *desktop* corporativo a partir de sua residência, da mesma maneira que é realizado na mesa de trabalho na Fundação; *ii)* a realização de campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da Covid-19; *iii)* a restrição de viagens a serviço programadas enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional; *iv)* a restrição de realização de eventos e reuniões com elevado número de participantes; *v)* a restrição de circulação interna de pessoas que não trabalham na Fundação; *vi)* a disponibilização de álcool gel nos sanitários e nas áreas comuns da Funpresp-Exe, bem como de tapetes sanitizantes na entrada; *vii)* a sanitização da Fundação e lockdown em caso de contaminação de algum profissional que tiver trabalhado presencialmente; *viii)* a implantação de programa de teste para o SARS-COV2 antes de cada retorno presencial programado; e *ix)* a adoção de *home office*, integral ou em turnos de revezamento, segregado por grupos de risco, de acordo com a evolução da pandemia no Distrito Federal. Mesmo frente a este cenário, a Fundação superou as metas institucionais definidas no Programa de Remuneração Variável, manteve o programa de capacitação em formato de Ensino à Distância, possibilitou a realização de *feedbacks* periódicos das chefias com suas equipes e continuou com o programa de avaliação de desempenho, além de iniciar a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), migrar o *site* para novo servidor, aprovar a Política de Governança dos Investimentos, lançar o Plano de Integridade 2020-2021, aprovar as propostas de alteração dos Regulamentos dos planos de benefícios ExecPrev e LegisPrev administrados pela Funpresp e lançar o Programa Funpresp *Cashback* para os participantes. Os conselheiros tomaram conhecimento do assunto e sugeriram que o tema seja apresentado ao Conselho Deliberativo, como item informativo, no momento em que houver algum tipo de pesquisa mais estruturada sobre os resultados e as lições aprendidas com o *home office*, bem como que o teletrabalho tenha sido estruturado como modelo de gestão na Fundação. **Item 7)** O Sr. Antônio Drumond apresentou o Relatório de Atividades da Auditoria Interna e de Acompanhamento dos Planos de Ação relativo ao mês de abril de 2021, contendo informações a respeito da execução do Plano Anual de Auditoria Interna (PATAI) e dos demais trabalhos desenvolvidos pela Gerência de Auditoria Interna da Fundação, dentre os quais seguem em andamento: *a)* auditoria no macroprocesso Gestão de Cadastro; *b)* auditoria no macroprocesso Gestão de Riscos Corporativos;

ATA DA 99ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2021

e c) pré-auditoria no macroprocesso Gestão de Investimento. Os conselheiros tomaram conhecimento do assunto. **Item 8)** As seguintes atas foram disponibilizadas: (i) Conselho Fiscal: atas de reuniões ordinárias nº 91 e nº 92 e de reunião extraordinária nº 05; (ii) Comitê de Assessoramento Técnico ExecPrev: atas de reuniões ordinárias nº 52 e nº 53; (iii) Comitê de Tecnologia da Informação: ata de reunião ordinária nº 10; (iv) Comissão de Ética: atas de reuniões ordinárias nº 27 e nº 28; (v) Comitê de Auditoria: atas de reuniões ordinárias nº 61, nº 65 e nº 67; (vi) Comitê de Seguridade: ata de reunião ordinária nº 13 e de reunião extraordinária nº 7; (vii) Comitê de Conformidade e Controles Internos: ata de reunião ordinária nº 12; (viii) Comitê de Investimentos e Riscos: atas de reuniões ordinárias nº 77 e nº 78; (ix) Diretoria Executiva: atas de reuniões ordinárias nº 372 a 376 e de reunião extraordinária nº 72; e (x) Comitê de Pessoas: ata de reunião ordinária nº 02. Dentre as atas apresentadas, destacam-se os seguintes encaminhamentos: a) Comissão de Ética – Recomendação nº 005: “[...] *recomenda, ao Conselho Deliberativo, (i) que o recebimento das denúncias de competência da Comissão de Ética deverá ocorrer por meio de quatro canais: via Correios, via presencial, via e-mail institucional da Comissão de Ética e via plataforma integrada de acesso à informação e ouvidoria do Poder Executivo federal, o Fala.BR; (ii) que na divulgação dos canais de denúncias de competência da Comissão de Ética será priorizado o canal “Fala.BR”; e (iii) que, para o direcionamento dos temas relacionados à Comissão de Ética no Fala.BR, deverá ser elaborada tabela pela Ouvidoria, com definição dos elementos mínimos e de critérios objetivos para cada tema, para avaliação e direcionamento dos temas relacionados à Comissão de Ética, devendo ser definida também a periodicidade de sua revisão.*”. Deferida. **RESOLUÇÃO Nº 422**: O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 34 do Estatuto da Fundação, resolve deferir a Recomendação CET nº 005, de 04 de março de 2021; b) Comitê de Assessoramento Técnico ExecPrev – Recomendação nº 27: “[...] *recomenda, ao Conselho Deliberativo, a realização de estudo com vistas a analisar a sensibilidade do volume de empréstimos a participantes à variação das taxas de juros praticadas e/ou a outras variáveis (externas ou internas), vez que a calibração das taxas de juros cobradas por meio de modelo mais objetivo poderia gerar benefícios, como redução de custos operacionais futuros relativamente a definições de taxas de juros e respostas tempestivas das taxas de empréstimo em virtude de alterações de conjuntura de mercado, o que evitaria reduções indesejadas da fatia de mercado ou de receitas provenientes dessas operações.*”. Deferida. **RESOLUÇÃO Nº 423**: O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, no uso de

ATA DA 99ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2021

suas atribuições e nos termos do art. 34 do Estatuto da Fundação, resolve deferir a Recomendação CAE n. 27, de 23 de março de 2021; c) Comitê de Assessoramento Técnico ExecPrev – Recomendação n° 28: “[...] recomenda, ao Conselho Deliberativo, que a Funpresp-Exe aprofunde o diálogo junto à Previc a fim de que seja alterada a normatização vigente no sentido de possibilitar que operações de consignado realizadas junto a instituições financeiras sejam portadas para fundos de pensão, uma vez que esse tipo de alteração da regulação geraria benefícios para todo o sistema de previdência complementar e provavelmente todo o sistema financeiro, podendo no limite levar a uma redução dos níveis gerais de taxas de juros de consignado no país, em função do aumento da concorrência que tal medida geraria.”. Tendo em vista que a Diretoria Executiva informou, nesta reunião, já ter tomado todas as providências cabíveis possíveis, junto ao Banco Central do Brasil (Bacen) e à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), o Conselho Deliberativo considerou prejudicada a Recomendação. No entanto, essa decisão não impede que o Comitê de Assessoramento Técnico ExecPrev questione eventuais atualizações sobre o assunto.

RESOLUÇÃO N° 424: O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 34 do Estatuto da Fundação, resolve considerar prejudicada a Recomendação CAE n. 28, de 23 de março de 2021, uma vez que já foram tomadas todas as providências, por parte da Diretoria Executiva, para o atendimento da referida demanda; d) Comitê de Assessoramento Técnico ExecPrev – Recomendação n° 29: “[...] recomenda, ao Conselho Deliberativo, que a Diretoria Executiva da Funpresp-Exe encaminhe providências junto ao Ministério da Economia e Presidência da República no sentido de alterar o art. 4º do Decreto nº 8.690, de 11 de março de 2016, a fim de que a prestação referente a empréstimo ou a financiamento concedido por entidade de previdência complementar passe a ocupar a oitava posição na ordem de prioridades.”. O colegiado considerou prejudicada a recomendação uma vez que a Diretoria Executiva informou, nesta reunião, já ter tomado todas providências cabíveis possíveis, junto ao Ministério da Economia, para atendimento da demanda. No entanto, essa decisão não impede que o Comitê de Assessoramento Técnico ExecPrev questione eventuais atualizações sobre o assunto.

RESOLUÇÃO N° 425: O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 34 do Estatuto da Fundação, resolve considerar prejudicada a Recomendação CAE n. 29, de 23 de março de 2021, uma vez que já foram tomadas todas as providências, por parte da Diretoria Executiva, para o

ATA DA 99ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2021

atendimento da referida demanda; e e) Conselho Fiscal - Resolução nº 319: “[...] resolve se manifestar em face da Resolução DE n. 1.536, de 16 de junho de 2020, apresentando seus contra argumentos quanto à emissão de pareceres sobre as demonstrações contábeis e sobre as contas da Diretoria Executiva, conforme segue: “Em 18 de maio de 2020, o Conselho Fiscal emitiu o Parecer nº 2, que examinou e aprovou as contas da Diretoria Executiva da Funpresp-Exe, após a emissão do Parecer do Conselho Fiscal nº 1, de 24 de março de 2020, que aprovou as demonstrações contábeis da Funpresp-Exe, tendo o ato sido questionado pela Diretoria Executiva. Inicialmente, impende esclarecer que a emissão de dois pareceres teve como fundamento não macular as demonstrações contábeis da Funpresp-Exe, as quais têm objeto, finalidade legal e publicidade específicas. Enquanto a emissão de parecer sobre as demonstrações contábeis é uma obrigação legal e regulatória, a emissão de parecer acerca da prestação de contas da Diretoria Executiva é uma obrigação estatutária e regimental. Esse entendimento foi corroborado pela fiscalização da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), em reunião realizada com o objetivo de harmonizar o entendimento sobre o assunto. Ademais, não há prejuízo no desdobramento dos pareceres, uma vez tratar-se de objetos distintos. Da leitura do artigo 42, inciso II, observa-se que o dispositivo trata das atribuições e obrigações específicas do colegiado, não tendo a pretensão de definir procedimentos a serem seguidos: “art. 42. Sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Estatuto e observadas as normas expedidas pelo órgão regulador, compete ao Conselho Fiscal: (...) II - examinar e emitir parecer sobre as demonstrações contábeis, atuariais financeiras e de benefícios anuais da Funpresp-Exe e sobre as contas da Diretoria-Executiva.”. Resta evidente, portanto, que o inciso não versa sobre a quantidade ou volume de pareceres, formato, datas ou qualquer outro formalismo que a Diretoria Executiva se propõe a arrogar ao Conselho Fiscal. Assim, depreende-se como possibilidade emitir parecer sobre as demonstrações contábeis e, no sentido aditivo, como elipse de verbo, advérbio e conjunção, e como figura de linguagem, emitir parecer sobre as contas da Diretoria Executiva, entendido como exercício do princípio da governança corporativa e no âmbito do dever da administração em prestar contas. Trata-se a discussão, portanto, de questão meramente formal. Acrescente-se a isto o fato de, no entender do Conselho Fiscal, a prestação de contas não estar limitada ao estabelecido no Plano Anual de Trabalho, tendo o colegiado a prerrogativa de examinar atos e fatos não apresentados ou não previstos no referido Plano. De modo análogo, seria um contrassenso questionar a necessidade de emitir parecer anual sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva, uma vez que isto já ocorre ao longo do ano. Em suas reuniões, mensalmente, o colegiado emite recomendações e resoluções sobre diversos atos e fatos e, ao final do exercício, emite Parecer Anual de Prestação de Contas com a consolidação do que foi avaliado, além de outros fatos julgados relevantes, representando o exame da qualidade e suficiência da prestação de informações e contas no período. Por fim, ressalte-se que o Conselho Fiscal tem autonomia e independência garantidas em lei e, portanto, tem a faculdade de definir a forma de execução de suas funções e, assim, de publicar mais de um parecer ou manifestação sempre que julgar necessário, em

ATA DA 99ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2021

*cumprimento à obrigação indelegável de verificar a adequação da atuação da Funpresp-Exe ao quadro normativo-legal, bem como aprimorar os instrumentos de governança corporativa. Isso implica verificar a aderência da gestão da Fundação às normas gerais de administração o que, entre outras, inclui a obrigação de resguardar o interesse dos participantes e patrocinadores no sentido de garantir eficiência, economicidade e adoção de mecanismos de gestão que maximizem a utilização dos recursos da Fundação. No caso em questão, a decisão de elaborar parecer à parte, dirigido à Diretoria Executiva, tem um fundamento substancial: a preocupação com a aderência aos princípios da governança corporativa e às normas de administração, com a transparência de informações e, em especial, com a regularidade das contratações, conforme consolidado no Parecer do Conselho Fiscal n. 2, de 2020. As ressalvas apresentadas no referido Parecer se referem a um problema específico atinente a apenas determinados eventos que podem ser resolvidos pela atuação da Diretoria Executiva, não atingindo o desempenho ou a prestação de contas da Funpresp-Exe como um todo, nem tampouco as demonstrações contábeis. Por isso, julgou-se apropriado, para efeito de melhor direcionamento, endereçar as ressalvas em parecer distinto. O Conselho Fiscal, cumprindo sua missão, segue no esforço de buscar mediação e a normalização do relacionamento institucional?”. Os conselheiros tomaram conhecimento do assunto e deliberaram por solitar, ao Comitê de Auditoria, manifestação quanto ao teor da controvérsia apontada na referida Resolução. **SOLICITAÇÃO Nº 009:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 34, inciso XXIV do Estatuto da Fundação, solicita, ao Comitê de Auditoria, manifestação quanto ao teor da controvérsia apontada na Resolução CF n. 319, de 06 de abril de 2021. **Item 9) Informes. 9.1)** O Diretor Presidente apresentou os seguintes informes: (i) Resultados Operacionais: a) adesões: até 30 de abril, registra-se a adesão de 102.455 participantes na Fundação (Taxa de Adesão 2021: 90,77%); e b) arrecadação: R\$ 91,97 milhões (abril de 2021); (ii) Patrimônio: até 30 de abril de 2021, R\$ 4,04 bilhões; (iii) a) Rentabilidade até 30 de abril de 2021: Acumulada (desde o início): 135,69% (Índice de Referência: 115,22%); Últimos 12 meses: 13,88% (Índice de Referência: 11,03%); 2021: +1,25% (Índice de Referência: 3,72%). O Sr. Ricardo Pena também informou: (i) que foi recebido o Ofício nº 243/2021/GABR/REITORIA-IFCE, de 20 de maio de 2021, do Instituto Federal do Ceará, que encaminhou à Funpresp-Exe manifestação referente à regularização de seus débitos com a Fundação; e (ii) que foram pagos, no dia 12 de maio de 2021, os valores atualizados de correção monetária dos saldos de adiantamentos de contribuições futuras dos patrocinadores Câmara dos Deputados, Poder Executivo federal, Senado Federal e Tribunal de Contas da União. **9.2)** O Sr. Cleyton Domingues de Moura, em atendimento à*

ATA DA 99ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2021

Solicitação CD nº 001, de 24 de julho de 2020, apresentou o reporte mensal a respeito do processo de aquisição da nova solução do sistema de Gestão Previdenciária para a Funpresp-Exe. O Gerente iniciou esclarecendo que a prova de conceito, uma das etapas do processo formal da concorrência, foi finalizada, tendo sido analisados 12 macroprocessos e 103 itens de verificação no total. Esta etapa foi realizada entre os dias 3 e 5 de maio de 2021, e contou com a participação de 21 empregados da Funpresp; de 3 representantes da Intech; e de 5 representantes da Sinqia; sendo que, ao final do processo, 251 telas de sistema foram documentadas, o que resultou em um relatório final de 159 páginas. O Gerente ressaltou ainda que todos os itens analisados foram percorridos com todo o rigor, sem exceção, tendo a licitante Intech comprovado o atendimento aos 12 macroprocessos avaliados, conforme previsto no edital de licitação, além de a licitante Senior/Sinqia ter tido a oportunidade de apresentar seus questionamentos, que foram devidamente avaliados, porém, por terem sido considerados muito frágeis, foram julgados improcedentes. Por fim, informou que o resultado da concorrência foi publicado no dia 12 de maio de 2021, tendo sido a Intech a empresa vencedora. Não houve apresentação de recursos quanto ao resultado da concorrência e a previsão é de que o novo contrato com a Intech seja assinado em 04 de junho de 2021. A fim de evitar a descontinuidade de eventuais demandas pendentes, por parte da Senior/Sinqia, o atual contrato com a empresa foi prorrogado excepcionalmente por mais 12 meses. Os membros tomaram conhecimento do assunto e esclareceram suas dúvidas. **ENCERRAMENTO:** A próxima reunião do Conselho Deliberativo está prevista para o dia 25 de junho de 2021, às 8h30. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Marcelo de Siqueira Freitas, Presidente do Conselho Deliberativo, considerou encerrados os trabalhos às 13h07, tendo eu, Patrícia Brito de Ávila, secretária da reunião, lavrado e subscrito esta ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Marcelo de Siqueira Freitas
Presidente

Daniel Pulino
Conselheiro

Manuel Augusto Alves Silva
Conselheiro

Marcelo Coelho de Sá
Conselheiro

Thiago Feran Freitas Araújo
Conselheiro

Patrícia Brito de Ávila
Secretária da Reunião